



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 01/2022 (Processo Licitatório 31/2022)

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, e também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento das propostas da Concorrência nº 01/2022, que teve como objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO INDUSTRIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, LOTE URBANO Nº 09 DA QUADRA 49, COM ÁREA DE 880,65 M² (OITOCENTOS E OITENTA METROS E SESENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS)**, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, MATRICULADO SOB Nº 49.217, DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO E DO BARRAÇÃO INDUSTRIAL MEDINDO 379,50 M² (TREZENTOS E SETENTA NOVE METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, A ESTRUTURA DA COBERTURA É METÁLICA, COMPOSTA POR TESOURAS, TERÇAS ENRIJECIDAS, CONTRA-VENTAMENTO EM FERRO MECÂNICO, A COBERTURA ESTÁ EXECUTADA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO, CALHAS METÁLICAS E CONDUTORES EM PVC DE 100MM; O PISO É EM CONCRETO APARENTE, ESQUADRIAS METÁLICAS COM VIDRO; NÃO POSSUI INSTALAÇÃO ELÉTRICA; COPA E BANHEIROS COM VASO SANITÁRIO E LAVABO; A PORTAL FRONTAL É DE 4,0X5,0 METROS E A PORTA DOS FUNDOS DE 3,0X3,0 METROS, AMBAS METÁLICAS; A EDIFICAÇÃO NÃO APRESENTA PINTURAS. LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL JOSÉ GIACOMINI. **Devidamente autorizada a concessão através da Lei Municipal 1.577 de 09 de Dezembro de 2021, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **DIOGO AURELUK DAMACENO – ME**, como o CNPJ 38.127.417/0001-92, conforme proposta - oferta abaixo:

PROPOSTA - OFERTA

A Concessionária vencedora da licitação, se compromete a cumprir os seguintes ENCARGOS, sob pena de revogação da concessão e a consequente devolução ao Município do bem recebido:

- a) Manter a atividade industrial e comercial;
- b) Zelar pela manutenção e conservação do bem objeto do Contrato de Concessão;
- c) Dar integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista e fiscal de acordo com sua atividade;
- d) Não alterar as características do bem objeto do Contrato de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;
- e) Usar o bem, objeto da Concessão de Direito Real de Uso oneroso, exclusivamente para a finalidade industrial prevista em seu contrato social ou Estatuto;
- f) Pagar, mensalmente, as despesas com o consumo de água, energia elétrica, telefone, esgotamento sanitário, taxa de coleta de lixo, encargos fiscais e trabalhistas, folha de pagamento dos empregados e demais despesas relativas ao empreendimento;
- g) **Gerar, no mínimo, 2 (dois) empregos diretos;**
- h) Apresentar, semestralmente, ao Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, cópia da:
 - 1) Guia de recolhimento do INSS;
 - 2) Guia de recolhimento do FGTS;
 - 3) Guias da RAIS;
 - 4) Comprovante de emissão das notas fiscais da comercialização de seus produtos.
- i) O prazo de concessão de Direito Real de Uso será de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato de concessão.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Maio de 2022.


NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal